

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO - Nº 4 - SEGOV / SEPAD / GASUP/DITIN****TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO****Processo Administrativo nº 2024.0001.000001393-9**

A Contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023)

1. OBJETO

1.1. Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Fornecimento de Móveis (Mesa de reunião com 10 lugares) por Dispensa não Eletrônica cujo propósito é atender as demandas do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA DITIN para finalização de seu objetivo maior, qual seja a continuidade da prestação dos serviços da administração pública e a qualidade que carece quando se refere ao atendimento de todos os órgãos dessa municipalidade de acordo com as demandas vinculadas e/ou aliadas aos serviços prestados pela DITIN.

1.2. O objeto desta contratação encontra respaldo legal e cumpre dizer ainda que a compra direta deste instrumento traz consigo um potencial de simplificar todo o trâmite do processo e ao mesmo tempo assegurar a transparência e o controle sobre os gastos públicos estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio.

1.3. Considerando ainda que o valor do objeto obedece não apenas ao mínimo legal permitido para a modalidade de compra direta, alcança inclusive um valor muito inferior ao limite para a modalidade adotada, estando, dessa forma, dentro dos moldes do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 e atendendo a descrição para aquisições de materiais estabelecidas no art. 5º decreto municipal 375/2023.

1.3. Natureza do objeto: Aquisição de material permanente

1.4. Critério de julgamento: Menor preço

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a Dispensa de Licitação não Eletrônica para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis**. O objetivo é atender às necessidades do **Projeto de Implantação da Nova Sede da DITIN (Diretoria de Tecnologia da Informação)**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

A necessidade de Dispensa de Licitação se deve ao fato de que a **Secretaria de Governo e Gestão (SEGOV)** precisa adquirir móveis específicos para a nova sede da DITIN. A aquisição desse móvel é essencial para que a (Sala de Reunião) da nova sede possa atender de forma eficiente às demandas dos órgãos municipais e prestar serviços de qualidade à população.

Atualmente, não há no almoxarifado do Município de São Cristóvão, nem na SEGOV, móveis que atendam às necessidades específicas do novo espaço da DITIN, tanto em termos de funcionalidade quanto de compatibilidade com o ambiente. Portanto, a compra desse item é imprescindível para o adequado funcionamento da nova sede.

A presente contratação atende a todos os parâmetros legais e administrativos necessários para garantir a eficácia do processo e a adequada instalação do móvel na sala de reuniões da nova sede, assegurando que a DITIN possa operar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

2.2. Da Fundamentação da Contratação

2.2.1 A Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, instituiu um novo regramento sobre licitações e contratos administrativos. A dispensa de licitação permite que a administração pública compre bens, serviços ou obras sem precisar fazer um processo licitatório formal. A lei estabelece critérios para dispensa de licitação, como o valor da contratação e a possibilidade de dispensa em casos de emergência ou calamidade pública:

De acordo com a legislação em vigor especificamente a Lei 14.133/2021, provindo como um novo marco nas Licitações e contratos referentes a administração pública.

O alvo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade, nos termos da lei. Licitar é a regra.

Porém, existe requisições que por características específicas, exclusivas e não menos importantes, carentes e ainda impossíveis, improváveis ou inviáveis as licitações nos trâmites comuns.

Sendo o caso de licitações inviáveis ou impossíveis o ordenamento jurídico prevê exceções as regras, a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Nesse caso, trata-se de certame um realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

No caso em epigrafe verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021, qual seja:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

Tendo em vista os novos valores que o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações diretas de baixo valor. O artigo 75, inciso I, previa que a licitação era dispensável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e com atualização passou a ser de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos). O inciso II previa que o valor era de R\$ 50.000,00 e agora passando a vigorar o valor R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Em inspeção aos autos, observamos a adequação dos preços apresentados pela empresa, os quais estão compatíveis com os praticados no mercado.

A atribuição dos serviços disponibilizados pela empresa tratada é compatível e não apresenta assimetria que possa influenciar na escolha, ficando essa vinculada a constatação da habilitação e de critérios do menor preço. Além do mais, a triagem do Fornecedor se deu sobretudo, em razão dos custos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. Id pca PNCP: 13128855000144-0-000001/2024

2. Data de Publicação no PNCP: 03/05/2024

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

3.1. A proposta de preços foi elaborada de maneira a assegurar que todos os aspectos do projeto sejam cobertos de forma adequada, garantindo a entrega de um serviço ou produto de alta qualidade a um preço competitivo. Esta abordagem visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão e contribuir para a realização bem-sucedida do objeto para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Fornecimento de Móveis (Mesa de reunião com 10 lugares)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Reunião Evolution fabricada com MDP de 40 mm de espessura, ideal para 10 lugares/ pessoas, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 3,50 x 1,10 x 0,80	Und	01	985921	R\$	R\$

3.2 DA PESQUISA DE MERCADO

Orçamento 01:



A
SEGOV – SÃO CRISTOVAO

PROPOSTA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO EVOLUTION FABRICADA COM MDP DE 40 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA 10 LUGARES PESSOAS, COM 02 TOMADAS PARA FIAÇÃO ELETRICA, MED. 3,50 X 1,10 X 0,80;	BRASIL MOVEIS	01	5.400,00	5.400,00
					Total R\$ 5.400,00

Orçamento 02



A
SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVAO - SERGIPE

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO EVOLUTION FABRICADA COM MDP DE 40 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA 10 LUGARES PESSOAS, COM 02 TOMADAS PARA FIAÇÃO ELETRICA, MED. 3,50 X 1,10 X 0,80;	GIABEL MESA	01	5.150,00	5.150,00
					Valor Total R\$ 5.150,00

Orçamento 03



AO
MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVAO
SEGOV

PROPOSTA

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	MESA DE REUNIÃO EVOLUTION FABRICADA COM MDP DE 40 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA 10 LUGARES PESSOAS, COM 02 TOMADAS PARA FIAÇÃO ELETRICA, MED. 3,50 X 1,10 X 0,80;	GIABEL	01	4.250,00	4.250,00
					Valor Total R\$ 4.250,00

3.3 Diante das propostas apresentada em anexos ao processo o menor preços se deu através do fornecedor **ALLSOLUTION EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA** que ofertou a proposta de orçamento mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	UND	QUANT	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Reunião Evolution fabricada com MDP de 40 mm de espessura, ideal para 10 lugares/ pessoas, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 3,50 x 1,10 x 0,80	ALLSOLUTION EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA	Und	01	985921	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
1	Mesa de Reunião Evolution fabricada com MDP de 40 mm de espessura, ideal para 10 lugares/ pessoas, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 3,50 x 1,10 x 0,80	MASTER COMERCIAL	Und	01	985921	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
1	Mesa de Reunião Evolution fabricada com MDP de 40 mm de espessura, ideal para 10 lugares/ pessoas, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 3,50 x 1,10 x 0,80	COMERCIAL CAETANO	Und	01	985921	R\$ 5.400,00	5.400,00
VALOR GLOBAL DO MENOR PREÇOS							R\$4.250,00

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. A unidade demandante apontou no item 4 do TR que será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra dentro do critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM 1 – Mesa de reuniões em formato "**quadrada/retangular**", de Mesa de Reunião Evolution fabricada com MDP de 40 mm de espessura, ideal para 10 lugares/ pessoas, com 02 tomadas para fiação elétrica, med. 3,50 x 1,10 x 0,80

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços de montagem prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.2.6. Da exigência de amostra:

4.2.6.1. Tendo em vista o pequeno quantitativo a ser adquirido, não será exigida a apresentação prévia de amostra, uma vez que os custos

de produção, envio e recolhimento de amostra eventualmente não aprovada podem implicar em restrição ao interesse e competitividade do certame. Não obstante, a verificação da conformidade e aceitação dos itens será efetivada pela Fiscalização, **nos termos do item 7** deste TR, devendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

4.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA** para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

5.5. Os **critérios de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.4 declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega e instalação dos bens em plenas condições de uso é no total de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no endereço no endereço da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, situada na Praça Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco, Centro Histórico, CEP: 49100-071.

9.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório no ato das entregas dos bens pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Será realizada inspeção minuciosa de todos os bens entregues, por meio de (profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo recebimento).

9.1.6. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

9.1.7. No prazo indicado no item 9.1.3, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.8. O aceite ou aprovação do(s) serviço /bens(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o art. 92, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A análise dos produtos entregues se dará pela verificação dos produtos indicados na proposta comercial da contratada e às especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.4 Deverá ser formalizado contrato para este fim.

10.5. Rotinas de fiscalização

10.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.5.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

10.5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa da nota fiscal após o recebimento e confrontada sobre a regis do atendimento do termo de referência, com o posterior pagamento por meio de em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento estimativo no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 376/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Cristóvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de São Cristóvão, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02036	2151	449052	24	15000.000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

14.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro de São Cristóvão/SE para dirimir qualquer divergência de contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Josenilson Silva Santos
Diretor de Tecnologia da Informação

18 - APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal.

São Cristóvão, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Josenilson Silva Santos, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 29/08/2024, às 09:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Fontes dos Santos, Secretário Municipal de Governo e Gestão**, em 29/08/2024, às 10:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0056615** e o código CRC **D327E845**.

Rua 7 de Setembro nº100 Casa "B" - Bairro CENTRO CEP 49.100-093 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br